

Apiacá**Aditivo****Extrato de Termo Aditivo**nº **02-054/2025-PMA**

Proc. nº 3799/2025

(Apensado ao Proc. nº 082/2025)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E070001.09.0025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ COM IP PÚBLICO; **Contratado(a):** INTERNET NORTE FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA (CNPJ nº 10.441.309/0001-70); **Ementa:** amplia o objeto do contrato primitivo e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 4.680,00; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00077 - 1500000000000;

Apiacá-ES, 18 de março de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1753733**Aracruz****Lei**

LEI N.º 4.879, DE 23/03/2026.

ALTERA LEI N.º 4.542, DE 03/11/2022 - DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DE SETORES E TRECHOS COM A FINALIDADE DE GERENCIAR O USO E OCUPAÇÃO DAS PRAIAS EM TODA COSTA DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 11 da Lei n.º 4.542, de 03/11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 11. O Comitê Gestor do Projeto Orla é composto de 16 Atores Públicos e 16 Atores Civis, que será designado por ato do Executivo, sendo observada a seguinte composição:"*

Art. 2º Fica incluído as alíneas "o" e "p" no Inciso I - Atores Públicos e as alíneas "o" e "p" no Inciso II - Atores Civis, do Art. 11 da Lei n.º 4.542, de 03 de novembro de 2022, com as seguintes redações: *Art. 11.*

*I - Atores Públicos:**(...)**o) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS;**p) - Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB.**II - Atores Civis:**(...)**o) - Representante da Associação de Moradores do Bairro Santa Marta - AMBASMA;**p) - Representante da Associação de Moradores de Praia Formosa - AMPRAFOR."*

Art. 3º A alínea "n" do Inciso I do art. 11 da Lei 4.542/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 11.*

I - Atores públicos

.....

.....

n) Secretaria de Gestão Estratégica".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo 1753856**Decreto**

DECRETO N.º 50.948, DE 19/03/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público, da quadra poliesportiva aberta do Bairro Morobá - Aracruz/ES, à FAMA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACRUZ, inscrição CNPJ nº **.***.***/0001-14, para realizar evento denominado "CONEXÃO MOROBÁ", a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de março de 2026, com o objetivo de promover esporte, cultura, lazer, solidariedade e integração social, conforme Processos Eletrônicos n.ºs 5968 e 5969/2026.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;